PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.602/87 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JOÃO BATISTA DE CARVALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JOÃO BATISTA DE CARVALHO, localizado na área de expansão urbana da Nova-' Marabá, na Folha 16, Quadra 16, lote nº 17, com limites e caracteristicas: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº ' A-19, pelo lado esquerdo com o lote nº 15, frente para V-170,' fundos com o lote nº 16, medindo 08m80 de frente por 30:00' mts de lateral direita, com 30:00mts de lateral esquerda, com' 07m10 de fundos.

Art.2º-- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:
João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

=Prefeito Municipal=